



Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

EDITAL PRPI Nº 02/2015

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PRPI/UFG**.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de, no Programa Institucional de Iniciação Científica nas modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIVIC.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio do Sistema de Controle e Gerenciamento do Programa Institucional de Bolsa da Iniciação Científica e Tecnológico – SICT (Portal UFGNet), no período de 22 de fevereiro a 11 de abril de 2016, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

2.1.1 Procedimentos que antecedem o cadastro da proposta no SICT:

a) para a inscrição é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja cadastrado no SAP, exclusivamente na modalidade em andamento, com encerramento posterior a 31/07/2017, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, quando pertinente.

b) anexar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (projetos envolvendo animais).



c) anexar o comprovante de financiamento do projeto de pesquisa por agência oficial de fomento à pesquisa dentro do período de vigência deste edital (se houver).

2.1.2 Cadastro da proposta no SICT. Deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) informar o período e a modalidade do programa (tipo de pesquisa) na qual a inscrição será enviada;
- b) indicar o estudante e a vinculação (PIBIC/PIBIC-AF/PIVIC);
- c) informar se a participação do estudante é continuidade ou não;
- d) o pesquisador/proponente deve se comprometer a substituir o estudante em renovação (PIBIC/PIBIC-AF/PIVIC), que seja concluinte do curso de graduação na vigência do período, emitindo no SICT o termo de responsabilidade;
- e) anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.3.4.2 deste edital.

2.1.3 O estudante candidato deverá anexar no SICT, via portal do aluno (UFGNet), o Currículo Lattes e o extrato acadêmico, atualizados.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.



2.3.2 Quanto ao pesquisador/proponente

O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria PRPI Nº. 5223 de 22 de dezembro de 2015, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

§ 1º Pesquisadores/orientadores que participaram no período anterior (2014/2015) deverão estar adimplentes com o programa;

2.3.3 Quanto ao estudante

2.3.3.1 O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, conforme Art. 14 da Portaria PRPI Nº. 5223 de 22 de dezembro de 2015, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG:

- a) ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) alunos que participaram anteriormente no PIIC deverão estar adimplentes com o programa;
- f) Poderá se candidatar a bolsa PIBIC-AF (ações afirmativas) o estudante que tiver ingressado na UFG pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, nas vagas reservadas para estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei nº 12.711 de 2012.
- g) a participação de estudantes externos a UFG se limitará a modalidade voluntário (PIVIC).

2.3.3.2 Por determinação do CNPq, o estudante bolsista deverá informar um endereço de correio eletrônico não pertencente ao provedor *hotmail.com*.

2.3.4 Quanto à proposta

2.3.4.1 Do projeto de pesquisa

Deverá estar disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa – SAP/PRPI, com estrutura que contemple:



- a) folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento), título e número do cadastro do projeto no SAP e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) estrutura: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento e Referências.

2.3.4.2 Do plano de trabalho

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser gravado em formato “pdf”, com limite de cinco páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, limitado a 2Mb (dois *megabytes*), sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador/proponente;
- b) apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica da UFV;
- c) ter caráter individualizado considerando (o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto);
- d) Planos de trabalhos que apresentem na introdução/revisão de literatura parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.
- e) conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador/proponente, nome do pesquisador/proponente, unidade acadêmica do pesquisador/proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;
- f) estrutura que contemple: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências;

Parágrafo único. Nos casos específicos de continuidade do vínculo com o Programa e mantido o (a) mesmo (a) orientador (a), o aluno deverá inserir uma seção contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo dos resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período, antes do item Introdução e as propostas, que não cumprirem com esta exigência, não serão homologadas.

2.4 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES



2.4.1 O pesquisador/proponente doutor poderá apresentar até 05 (cinco) propostas individualizadas, respeitando-se os seguintes limites:

- a) no máximo uma para a modalidade PIBIC;
- b) no máximo uma para a modalidade PIBIC-AF;
- c) no máximo três para a modalidade PIVIC.

2.4.2 O pesquisador/proponente mestre poderá apresentar até três propostas individualizadas, na modalidade PIVIC.

2.4.3 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela Coordenação Geral de Iniciação Científica/PRPI.

Parágrafo único. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada;

3.2 No julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê Externo do CNPq, a relevância no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*;

3.3 As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas;



4 DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de 2011 a 2016 será feita de forma automatizada, utilizando dados extraídos da Plataforma *Lattes*, o que significa que a produção registrada no CV *Lattes* deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto.

- a) não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;
- b) as pontuações serão registradas a partir do CV *Lattes* congelado no dia 12 de abril de 2016;
- c) Para as produções específicas das áreas: Ciência da Computação; Comunicação, Artes e Música (*Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES*), a conferência e a pontuação será realizada de forma manual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

4.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente será considerado o que estiver registrado no Currículo *Lattes* no período compreendido entre 2011 e abril de 2016, seguindo a tabela apresentada a seguir:

Regime de trabalho	Pontos
Dedicação exclusiva	20
Produção científica, tecnológica e artística	
Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	Pontos
Trabalhos completos	2
Resumos	1
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da proposta	Pontos
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8



B4	5
B5	2
Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores da área de Ciência da Computação - Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES, como consta na página http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_004_2012_Ciencia_da_Computacao.pdf	Pontos
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8
B4	5
B5	2
Livros	Pontos
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
Produção técnica	Pontos
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
Qualificação/Bolsas	Pontos
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	0,5
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
Orientações e supervisões em andamento	Pontos
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4



Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado	2
Co-orientação de Mestrado	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 8 pontos)	1
Especialização - por monografia (máximo 1 ponto)	0,2
Outras orientações (máximo de 1 ponto)	0,2
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 1 ponto)	0,2
Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)	Pontos
Doutorado	2
Mestrado	1

Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores das áreas de Comunicação, Artes e Música	Pontos
Apresentação artística/exposição:	
Individual internacional	15
Individual nacional	10
Individual local	3
Coletiva internacional	10
Coletiva nacional	6
Coletiva local	2
Curadoria internacional	10
Curadoria nacional	6
Curadoria local	4
Elaboração de catálogos/notas de programas	5
Textos publicados em catálogos/programas internacionais (máximo 20 pontos)	4
Textos publicados em catálogos/programas nacionais (máximo 10 pontos)	2



5 CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da PRPI	22/12/2015
Inscrição das propostas no SICT	22/02 a 11/04/2016
Divulgação das inscrições homologadas	Até 29/04/2016
Período para reconsideração da homologação	30/04 a 05/05/2016
Período de avaliação <i>Ad hoc</i>	06/05 a 06/06/2016
Avaliação do mérito pelo Comitê Externo do CNPq	21 e 22/06/2016
Divulgação do resultado preliminar a) PIBIC – propostas recomendadas sem concessão de bolsas b) PIVIC – propostas recomendadas	Até 01/07/2016
Período para solicitação de reconsideração da pontuação e/ou parecer	01/07 a 06/07/2016
Divulgação do resultado final a) PIBIC – propostas recomendadas com concessão das bolsas b) PIVIC – propostas recomendadas	Até 18/07/2016
Aceite do Termo de Compromisso UFG 2016/2017, indicado no SICT (obrigatória)	19 a 25/07/2016
Reuniões com orientadores e orientandos (obrigatória)	01 a 12/08/2016
Participação no Programa de Formação em Pesquisa (bolsistas e voluntários)	Período de vigência 08/2016 a 07/2017

6 RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

6.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PRPI, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

6.2 Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis no SICT.



6.3 A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) por grande área do conhecimento, em ordem decrescente, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;

b) em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

6.4 A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

6.5 A distribuição do número de bolsas das cotas institucionais CNPq e UFV será proporcional à demanda qualificada, em cada grande área do conhecimento.

6.6 Candidatos ao PIBIC ou PIBIC-AF com solicitações recomendadas, porém não contemplados com bolsa, estarão aptos a participar do PIBIC automaticamente, desde que aceitem o Termo de Compromisso, via SICT, até a data estipulada pela PRPI, comunicada no resultado final.

6.7 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma - item 5.

6.8 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFV, que fará a avaliação do recurso em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFV.

6.9 O pedido de reconsideração somente será avaliado se encaminhado via endereço eletrônico à Coordenação Geral de Iniciação Científica/PRPI, (piict.ufv@gmail.com) no período estabelecido no calendário de atividades - item 5.



6.10 Planos de trabalho recomendados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso UFG 2016/2017, indicado no SICT. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do aluno do Programa.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1 Os estudantes participantes do PIIC (bolsistas e voluntários) deverão comparecer a, no mínimo, quatro (4) atividades do Programa de Formação em Pesquisa, no período de execução do plano trabalho.

7.2 O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do período o trabalho final, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica, em normas específicas.

7.3 O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFG, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço piict.ufg@gmail.com.

8.2 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço piict.ufg@gmail.com ou pelos telefones (62) 35211313 e 35211040, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h00.



8.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

8.4 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

8.5 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

8.6 O valor da bolsa PIBIC/PIBIC-AF é fixado anualmente pelo CNPq.

8.7 O estudante PIBIC/PIBIC-AF deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta-corrente própria exclusivamente do **Banco do Brasil**.

8.8 A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores.

8.9 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico/PRPI, que conduz todo o processo de seleção.

8.10 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela PRPI - Coordenação de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico/UFG e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação